



24542682



08000.012545/2019-99

Boletim de Serviço em 15/06/2023
D.O.U. de 15/06/2023, seção 3, página 115



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional do Consumidor
Departamento de Projetos e de Políticas de Direitos Coletivos e Difusos
Coordenação-Geral de Análise e Formalização
Coordenação de Formalização

6º TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA FDD Nº 35/2019, QUE TRATA DO PROJETO RESTAURAÇÃO DA CASA DE JORGE DE LIMA, EM UNIÃO DOS PALMARES/AL, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, POR MEIO DO FUNDO DE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS, E O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, por meio do **FUNDO DE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS**, com sede localizada no endereço Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Edifício Sede, 5º andar, salas 528-534, Brasília/DF, CEP 70064-900, doravante denominada **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, neste ato representada pelo Presidente Substituto do Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa de Direitos Difusos, Ricardo Haacke Suppion, e o **INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL**, com sede localizada no endereço Edifício Iphan/Ipea - SEPS 702/902, Bloco B, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70390-025, doravante denominada **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, neste ato representada pelo Diretor Substituto do Departamento de Projetos e Obras, Daniel Borges Sombra, resolvem, com base na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto nº 10.426, de 2020, celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada FDD nº 35/2019, Siafi nº 697829, mediante as seguintes cláusulas:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a alteração das Cláusulas Segunda e Sexta do Termo de Execução Descentralizada FDD nº 35/2019, que tratam, respectivamente, do responsável legal e da vigência do instrumento.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO RESPONSÁVEL LEGAL**

2.1. A Cláusula Segunda do Termo de Execução Descentralizada FDD nº 35/2019 passa a vigorar com a seguinte alteração:

2.1. Órgão/Entidade Descentralizadora - UG/Gestão Repassadora	Fundo de Defesa de Direitos Difusos - 200401/00001
2.1.1. CNPJ	31.702.437/0001-09
2.1.2. Endereço	Esplanada dos Ministérios - Bloco T, Edifício Sede, 5º andar, salas 528-534
2.1.3. Cidade / UF / CEP	Brasília / DF / 70064-900
2.1.4. Telefones / Fax	(61) 2025-3005
2.1.5. E-mail	dppdd.senacon@mj.gov.br
2.1.6. Nome do Responsável	Ricardo Haacke Suppion
2.1.7. CPF do Responsável	369.463.438-08
2.1.8. RG do Responsável	407.328.531 - SSP/SP
2.1.9. Cargo/Função do Responsável	Presidente do Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa de Direitos Difusos - substituto
2.1.10. Matrícula do Responsável	1647137

2.2. Órgão/Entidade Descentralizada - UG/Gestão Recebedora	Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - Iphan - 403101/40401
2.2.1. CNPJ	26.474.056/0001-71
2.2.2. Endereço	Edifício Iphan/Ipea - SEPS 702/902, Bloco B, Asa Sul
2.2.3. Cidade / UF / CEP	Brasília / DF / 70390-025
2.2.4. Telefones / Fax	(61) 2024-5500
2.2.5. E-mail	gabinete@iphan.gov.br
2.2.6. Nome do Responsável	Leandro Antônio Grass Peixoto
2.2.7. CPF do Responsável	000.143.601-52
2.2.8. RG do Responsável	216.816-1 - SSP/DF
2.2.9. Cargo/Função do Responsável	Presidente do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
2.2.10. Matrícula do Responsável	3321940
2.2.11. Nome do Responsável - delegação	Daniel Borges Sombra
2.2.12. CPF do Responsável - delegação	025.279.643-89
2.2.13. RG do Responsável - delegação	229.367.920.020 - SSP/MA
2.2.14. Cargo/Função do Responsável - delegação	Diretor do Departamento de Projetos e Obras do Iphan - substituto

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência estabelecida pela Cláusula Sexta do Termo de Execução Descentralizada FDD nº 35/2019, com redação dada pelo 5º Termo Aditivo, fica prorrogada por mais 9 (nove) meses e 15 (quinze) dias, ou seja, tem sua vigência prorrogada do dia 16 de junho de 2023 para o dia 31 de março de 2024, último dia para a execução de seu objeto.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. A Unidade Descentralizadora publicará extrato do presente instrumento, no Diário Oficial da União, no prazo de até vinte dias a contar de sua assinatura.

6. CLÁUSULA SEXTA - DATA E ASSINATURAS

6.1. E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento para que produza seus regulares e legais efeitos jurídicos.

Brasília, na data da assinatura.

Autoridade Descentralizadora	Autoridade Descentralizada
Ricardo Haacke Suppion	Daniel Borges Sombra
Presidente do Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa de Direitos Difusos - substituto	Diretor do Departamento de Projetos e Obras do Iphan - substituto



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Borges Sombra, Usuário Externo**, em 14/06/2023, às 15:59, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Haacke Suppion, Presidente do Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa de Direitos Difusos**, em 14/06/2023, às 16:29, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **24542682** e o código CRC **BD71AFF9**.
O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.
